



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO 002397-30.00/17-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial os regramentos estabelecidos pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, novos, com garantia, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

1.2. Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão Eletrônico são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	30	Servidor de Rede – Tipo 1
	02	05	Servidor de Rede – Tipo 2
2	01	01	Servidor de Rede – Tipo 3

1.3. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, portanto o fornecedor deverá atender os critérios de cadastramento dos equipamentos estabelecidos pelo agente financeiro.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. Este Edital também observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental nos termos da legislação vigente e atinente ao tema.

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, *aba Licitações*.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1. Hora limite para recebimento de propostas: **20.04.2018 - 09h59min.**

3.1.2. Data e hora da abertura das propostas: **20.04.2018 - 10:00h.**

3.1.3. Data da disputa de preços: **20.04.2018 – 14:00h.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5. Endereço Eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003 – consulta no AFE;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

4.5. É permitida a participação de Cooperativas.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

5.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas/irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Comissão Permanente de Licitações da DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.3. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual instruirá, examinará e decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, inciso II, c/c art. 18, §1º da Lei Estadual nº 13.191/09.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190 até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@defensoria.rs.gov.br

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas/RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do RS – SMARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprezada para a abertura da sessão pública.

8.2. O credenciamento do licitante poderá ser solicitado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão, conforme dispõe a legislação atinente ao tema.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VII (Modelo de Proposta Comercial), a proposta de preços contendo os seguintes itens, bem como em observância às condições descritas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I):

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados, os softwares oferecidos, **código FINAME do produto** e demais informações, no caso de serviços;
- b) indicação do prazo de garantia: para ambos os lotes, a garantia, suporte técnico e manutenção pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou CONTRATADA credenciada, com atendimento *on-site*, telefônico e web, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme estipulado nos itens 6.4 e 7.2 do Termo de Referência – Anexo I;
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) no caso de fornecimento de bens e equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem e a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Edital (item 8 do Termo de Referência - Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo III (Relação de Documentos para Habilitação).

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente (email: licitacao@defensoria.rs.gov.br) no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido às 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Comissão Permanente de Licitações, localizada no 4º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitações (4º andar do Edifício-Sede da DPE/RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaobanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 12.7.** Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 12.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 12.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.16.** Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável, desatender os requisitos técnicos especificados para os objetos ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias; ou recusar-se a entregar os materiais, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os materiais no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15. DA AMOSTRA

15.1 Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar do licitante melhor classificado uma Amostra/Modelo dos equipamentos ofertados, nas condições estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DOS RECURSOS

16.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

16.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

16.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas na sessão de disputa, sendo posteriormente submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

17.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

17.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.

17.4. O empenho, bem como a assinatura do Contrato serão precedidos de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, conforme consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A dotação orçamentária para cobertura da presente aquisição correrá pela Unidade Orçamentária: 30.01, Instrumento de Programação: 5896, Recurso 0307– PMAE-BNDES-DEF. PÚBLICA, Natureza da Despesa Equipamento para Processamento de Dados: 4.4.90.52.5228.

19.2. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.3. Os pagamentos serão realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura discriminada e respectiva documentação, na Unidade de Finanças e Tesouraria da CONTRATANTE, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital.

19.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue ou o serviço devidamente prestado iniciará somente com toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

19.5. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul**, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei nº 12.846/2013.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

20.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

20.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

20.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

22.10. Anexos que integram o presente Edital:

- I – Termo de Referência.
- II - Lista de Municípios.
- III – Relação de Documentos para Habilitação.
- IV – Minuta de Contrato.
- V - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- VII – Modelo de Proposta Comercial.
- VIII - Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
- IX – Autorização de Fornecimento de Material.

Porto Alegre, 21 de março de 2018.

Carla Verena do Nascimento Sousa
Pregoeira responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão de que a presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional, a ser financiado com recursos do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, mediante operação de crédito interno do Estado, o fornecedor dos objetos deverá atender os requisitos estabelecidos pela referida Instituição, especialmente, no tocante ao cadastro do objeto no **FINAME**.

2. ANTECEDENTES GERAIS

O Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado, cujo objetivo geral consiste no fortalecimento institucional e na melhoria da prestação de serviços à população, em especial, no atendimento aos cidadãos hipossuficientes, visa aprimorar e oferecer um instrumento efetivo de construção da cidadania aos necessitados. O Programa é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma articulada pelas unidades administrativas da Instituição, sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizada, por meio de uma unidade de coordenação e monitoramento, devidamente institucionalizada. A implementação do referido Programa será cofinanciada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio de Operação de Crédito Interno realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

3. ANTECEDENTES ESPECÍFICOS

A Defensoria Pública do Estado/RS – DPE/RS, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, de promoção da equidade, de modo a proporcionar justiça aos mais distantes desta e, em especial, dar efetividade, as disposições estatuídas na Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Federal nº 132/09, necessita de atualização e ampliação do uso de tecnologia da informação por meio ferramentas e sistemas automatizados, para melhorar e fortalecer a sua atividade de atendimento aos cidadãos hipossuficientes. As crescentes demandas oriundas da sociedade, envolvendo uma ação cada vez mais célere por parte dos agentes e das unidades administrativas, em especial, localizadas no Interior do Estado.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia da informação é um componente do projeto que tem como um de seus produtos o uso intensivo de sistemas e ferramentas automatizadas de modo a agilizar e melhorar a prestação de serviços por parte dos Agentes e servidores da Defensoria Pública do Estado. O expressivo crescimento do número de atendimentos, bem como das demandas direcionadas à Instituição requerem a atualização do seu parque tecnológico de modo a agilizar e melhorar a prestação jurisdicional dos serviços.

Os sistemas e ferramentas de informática são instrumentos essenciais à execução do componente em referência, em especial, em razão da crescente virtualização de processos por parte do Poder Judiciário do Estado e do crescimento do uso do Portal da Defensoria, sistema para uso na área-fim da Instituição.

A Defensoria Pública do Estado necessita de ser instrumentalizada com melhores condições de trabalho, com vistas à modernização e melhoria de suas atividades de atendimento aos necessitados.

4. JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao processo de modernização do seu parque tecnológico, a Defensoria Pública do RS torna público processo de aquisição de servidores de rede a serem instalados nas Defensorias Regionais no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Para atender as crescentes demandas faz-se necessária a contínua renovação e crescimento de recursos de processamento e armazenamento de dados.

A Defensoria Pública do RS vem evoluindo nos últimos anos todas as suas soluções tecnológicas mais importantes para estar aderente as melhores práticas do mercado.

Atualmente a maioria das Defensorias Regionais não possuem servidor de rede dedicado. As que possuem, ou utilizam servidor ultrapassado, sem suporte e garantia, ou utilizar estações de trabalho que estão operando como servidor. Isso acaba impactando a segurança dos dados armazenados nestas unidades, além da falta de gerenciamento, suporte e padronização do ambiente.

Além disso, devido ao crescimento dos dados gerados e armazenados na Instituição, faz-se necessário aumentar a capacidade de armazenamento de dados de backup. Atualmente, os dados são armazenados em servidores antigos, já fora do período de garantia, com capacidade de armazenamento próximo do limite máximo suportado.

Tudo isto acaba por provocar paralisações e limitações no seu uso, além de trazer riscos aos dados institucionais, produzindo inúmeros entraves à atuação da Defensoria Pública.

Este cenário impõe a necessidade de prover estas Defensorias com equipamentos novos, com suporte, garantia e capacidade para atender as demandas atuais e futuras da Instituição. Para isso, propõe-se a aquisição de servidores conforme características descritas neste Termo de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência, de forma a efetivar uma das etapas do plano de ação número 03 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que visa melhorar os equipamentos e infraestrutura de TIC.

5. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, novos, com garantia, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	30	Servidor de Rede – Tipo 1
	02	05	Servidor de Rede – Tipo 2
2	01	01	Servidor de Rede – Tipo 3

5.1. Do envio da Amostra/Modelo dos produtos:

5.1.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, nas seguintes condições:

5.1.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.

5.1.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

5.1.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

5.1.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.

5.1.3.1. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proponente vencedor de lote deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.

- 5.1.3.2. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

6. LOTE 1

6.1. Servidor de Rede – Tipo 1

- 6.1.1. Cada servidor de rede, tipo 1, deve possuir especificações mínimas a seguir:
- 6.1.1.1. Deve estar cadastrado no FINAME do BNDES
 - 6.1.1.2. Possuir sistema operacional Windows Server 2016 Standard pré-instalado com as respectivas licenças.
 - 6.1.1.3. Gabinete tipo rack com altura máxima de 1U.
 - 6.1.1.4. Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
 - 6.1.1.4.1. Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante, devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
 - 6.1.1.5. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
 - 6.1.1.6. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB Versão 3.0.
 - 6.1.1.7. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
 - 6.1.1.8. Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.
 - 6.1.1.9. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.
 - 6.1.1.10. Ventiladores configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.
 - 6.1.1.11. Painel frontal com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1.1.12. A fonte de alimentação deve possuir:
- 6.1.1.12.1. Potência de no mínimo 250 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima.
 - 6.1.1.12.2. Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
 - 6.1.1.12.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz.
 - 6.1.1.12.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.
 - 6.1.1.12.5. Cabos de alimentação com conector padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.
- 6.1.1.13. Deve possuir mecanismo de detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento.
- 6.1.1.14. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.
- 6.1.1.15. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).
- 6.1.1.16. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- 6.1.1.17. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 6.1.1.18. Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 6.1.1.19. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 6.1.1.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- 6.1.1.21. Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 6.1.1.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- 6.1.1.23. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.
- 6.1.1.24. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 6.1.1.25. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1.1.26. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.
- 6.1.1.27. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 6.1.1.28. Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 6.1.1.29. Memória:
- 6.1.1.29.1. Deve contemplar no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM, padrão DDR4 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).
 - 6.1.1.29.2. Deve permitir a expansão da memória a pelo menos 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).
 - 6.1.1.29.3. Deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.
 - 6.1.1.29.4. Os módulos instalados no servidor devem estar dispostos e em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.
- 6.1.1.30. Processador:
- 6.1.1.30.1. Cada servidor deve contemplar no mínimo um processador físico.
 - 6.1.1.30.1.1. Caso o servidor possua um processador físico, o mesmo deverá possuir as seguintes características:
 - 6.1.1.30.1.1.1. 4 (quatro), ou mais, núcleos de processamento (cores).
 - 6.1.1.30.1.1.2. Frequência mínima de 3,7GHz (três vírgula sete gigaherts).
 - 6.1.1.30.1.1.3. Memória cache de no mínimo 8 MB (oito megabytes).
 - 6.1.1.30.1.1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo).
 - 6.1.1.30.1.1.5. Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).
 - 6.1.1.30.1.1.6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.
 - 6.1.1.30.1.1.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1.1.30.1.1.8. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.
- 6.1.1.30.1.1.9. Arquitetura x86_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.
- 6.1.1.30.1.2. Caso o servidor possua 2 (dois) ou mais processadores físicos, os mesmos devem ser idênticos, sendo que cada um deve possuir as seguintes características:
 - 6.1.1.30.1.2.1. 6 (seis), ou mais, núcleos de processamento (cores).
 - 6.1.1.30.1.2.2. Frequência mínima de 1,7GHz (um vírgula sete gigahertz).
 - 6.1.1.30.1.2.3. Memória cache de no mínimo 15 MB (quinze megabytes).
 - 6.1.1.30.1.2.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 6,4 GT/s (seis vírgula quatro gigatransfers por segundo).
 - 6.1.1.30.1.2.5. Suportar memórias DDR4 de pelo menos 1.866 MT/s (um mil e oitocentos e sessenta e seis megatransfers por segundo).
 - 6.1.1.30.1.2.6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.
 - 6.1.1.30.1.2.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.
 - 6.1.1.30.1.2.8. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.
 - 6.1.1.30.1.2.9. Arquitetura x86_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.
- 6.1.1.31. Placa Mãe:
 - 6.1.1.31.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
 - 6.1.1.31.1.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
 - 6.1.1.31.2. Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.
 - 6.1.1.31.3. Possuir 4 (quatro), ou mais, slots DIMM de memória DDR4.
 - 6.1.1.31.4. Possuir 01 (um), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 8 vias (x8) ou

superior

6.1.1.31.5. Possuir 01 (um), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 16 vias (x16).

6.1.1.31.6. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

6.1.1.31.6.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

6.1.1.31.7. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.

6.1.1.31.8. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

6.1.1.31.9. A BIOS deve ser atualizável por software.

6.1.1.31.10. A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

6.1.1.31.11. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.

6.1.1.32. Armazenamento:

6.1.1.32.1. Deve possuir 4 (quatro), ou mais, baias para discos de 3,5 polegadas.

6.1.1.32.2. Deve ser fornecido com pelo menos 4TB (quatro terabytes) de armazenamento bruto em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SATA (Serial Advanced Technology Attachment) 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 2TB (dois terabytes), velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), de 3,5 polegadas.

6.1.1.32.3. Deve possuir controladora RAID (Redundant Array of Independent Drives) com as seguintes características:

6.1.1.32.3.1. Compatível com sistema operacional Windows Server 2016.

6.1.1.32.3.2. Suporte à discos HDD (Hard Disk Drive) padrão SATA.

6.1.1.32.3.3. Suportar, no mínimo, RAID 0, 1, 5, e 10.

6.1.1.32.3.4. Permitir expansão de volumes de forma on-line.

6.1.1.32.3.5. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.

6.1.1.32.3.6. Permitir detecção e recuperação automática de falhas e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

6.1.1.32.3.7. Permitir migração de RAID de forma on-line.

6.1.1.32.3.8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.

6.1.1.32.3.9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T..

6.1.1.32.4. Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

6.1.1.32.5. Deve possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi.

6.1.1.32.6. O arranjo de discos deve vir configurado em RAID 1.

6.1.1.33. Rede:

6.1.1.33.1. Duas portas 1GbE (GigabitEthernet) compatível com conectores RJ-45.

6.1.1.33.2. Uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).

6.1.1.33.3. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).

6.1.1.33.4. Suportar MSI-X (Extended Message-Signaled Interrupts) e RSS (Receive Side Scaling) para redução de overhead e otimização do uso de CPU.

6.1.1.33.5. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation Control Protocol (LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x).

6.1.1.33.6. Realizar, no mínimo, os seguintes offloads: TCP, IP e UDP Checksum Offload, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).

6.1.1.33.7. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.

6.1.1.33.8. Suporte a boot remoto de rede para Preboot eXecution Environment (PXE).

6.1.1.34. Compatibilidade:

6.1.1.34.1. Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:

6.1.1.34.1.1. Windows Server 2016, ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

6.1.1.34.1.2. Red Hat 6.5, ou superior.

6.1.1.35. Certificados:

6.1.1.35.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.



6.2. Servidor de Rede – Tipo 2

6.2.1. Cada servidor de rede, tipo 2, deve possuir especificações mínimas a seguir:

- 6.2.1.1. Deve estar cadastrado no FINAME do BNDES.
- 6.2.1.2. Possuir sistema operacional Windows Server 2016 Standard pré-instalado com as respectivas licenças.
- 6.2.1.3. Gabinete tipo rack com altura máxima de 1U.
- 6.2.1.4. Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
 - 6.2.1.4.1. Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante, devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
- 6.2.1.5. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 6.2.1.6. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB Versão 3.0.
- 6.2.1.7. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).
- 6.2.1.8. Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.
- 6.2.1.9. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.
- 6.2.1.10. Ventiladores hot-plug, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.
- 6.2.1.11. Painel frontal com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug.
- 6.2.1.12. A fonte de alimentação deve possuir:
 - 6.2.1.12.1. Potência de no mínimo 450 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima.
 - 6.2.1.12.2. Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
 - 6.2.1.12.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz.
 - 6.2.1.12.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.
 - 6.2.1.12.5. Cabos de alimentação com conector padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.1.13. Deve possuir mecanismo de detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento.
- 6.2.1.14. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.
- 6.2.1.15. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).
- 6.2.1.16. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- 6.2.1.17. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 6.2.1.18. Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 6.2.1.19. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 6.2.1.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- 6.2.1.21. Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 6.2.1.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- 6.2.1.23. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.
- 6.2.1.24. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 6.2.1.25. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- 6.2.1.26. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.
- 6.2.1.27. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 6.2.1.28. Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 6.2.1.29. Memória:
 - 6.2.1.29.1. Deve contemplar no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, padrão DDR4 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).

6.2.1.29.2. Deve permitir a expansão da memória a pelo menos 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes).

6.2.1.29.3. Deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.

6.2.1.29.4. Os módulos instalados no servidor devem estar dispostos e em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

6.2.1.30. Processador:

6.2.1.30.1. Cada servidor deve contemplar no mínimo 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com as seguintes características:

6.2.1.30.1.1. 8 (oito), ou mais, núcleos de processamento (cores).

6.2.1.30.1.2. Frequência mínima de 2,1GHz (dois vírgula um gigahertz).

6.2.1.30.1.3. Memória cache de no mínimo 11 MB (onze megabytes).

6.2.1.30.1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo).

6.2.1.30.1.5. Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).

6.2.1.30.1.6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.

6.2.1.30.1.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.

6.2.1.30.1.8. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

6.2.1.30.1.9. Arquitetura x86_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.

6.2.1.31. Placa Mãe:

6.2.1.31.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

6.2.1.31.1.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.1.31.2. Deve possuir dois, ou mais, slots para processadores.
- 6.2.1.31.3. Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.
- 6.2.1.31.4. Possuir 12 (doze), ou mais, slots DIMM de memória DDR4.
- 6.2.1.31.5. Possuir 01 (um), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 8 vias (x8) ou superior
- 6.2.1.31.6. Possuir 01 (um), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 16 vias (x16).
- 6.2.1.31.7. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
 - 6.2.1.31.7.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.
- 6.2.1.31.8. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.
- 6.2.1.31.9. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.
- 6.2.1.31.10. A BIOS deve ser atualizável por software.
- 6.2.1.31.11. A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.
- 6.2.1.31.12. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.
- 6.2.1.32. Armazenamento:
 - 6.2.1.32.1. Deve possuir 4 (quatro), ou mais, baias para discos de 3,5 polegadas, com capacidade hot-plug.
 - 6.2.1.32.2. Deve ser fornecido com pelo menos 6TB (seis terabytes) de armazenamento bruto em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SATA (Serial Advanced Technology Attachment) 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 2TB (dois terabytes), velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), hot pluggable, de 3,5 polegadas.
 - 6.2.1.32.3. Deve possuir controladora RAID (Redundant Array of Independent



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Drives) com as seguintes características:

- 6.2.1.32.3.1. Compatível com sistema operacional Windows Server 2016.
- 6.2.1.32.3.2. Suporte à discos HDD (Hard Disk Drive) padrão SATA.
- 6.2.1.32.3.3. Suportar, no mínimo, RAID 0, 1, 5, e 10.
- 6.2.1.32.3.4. Permitir expansão de volumes de forma on-line.
- 6.2.1.32.3.5. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.
- 6.2.1.32.3.6. Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.
- 6.2.1.32.3.7. Permitir migração de RAID de forma on-line.
- 6.2.1.32.3.8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.
- 6.2.1.32.3.9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T..
- 6.2.1.32.4. Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.
- 6.2.1.32.5. Deve possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi.
- 6.2.1.32.6. O arranjo de discos deve vir configurado em RAID 5.

6.2.1.33. Rede:

- 6.2.1.33.1. Duas portas 1GbE (GigabitEthernet) compatível com conectores RJ-45.
- 6.2.1.33.2. Uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).
- 6.2.1.33.3. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).
- 6.2.1.33.4. Suportar MSI-X (Extended Message-Signaled Interrupts) e RSS (Receive Side Scaling) para redução de overhead e otimização do uso de CPU.
- 6.2.1.33.5. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation Control Protocol (LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x).
- 6.2.1.33.6. Realizar, no mínimo, os seguintes offloads: TCP, IP e UDP Checksum Offload, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).
- 6.2.1.33.7. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.
- 6.2.1.33.8. Suporte a boot remoto de rede para Preboot eXecution Environment (PXE).

6.2.1.34. Compatibilidade:

- 6.2.1.34.1. Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:
 - 6.2.1.34.1.1. Windows Server 2016, ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com;>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.1.34.1.2. Red Hat 6.5, ou superior.

6.2.1.35. Certificados:

6.2.1.35.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

6.3. Características Adicionais Obrigatórias para o Lote

6.3.1. Os equipamentos ofertados em cada item dos lotes deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

6.3.2. Todos os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), devendo os mesmos estarem na linha de fabricação até a data da entrega. Outrossim, é permitida a entrega de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.

6.3.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

6.3.4. Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.3.4.1. Fica condicionada à aceitação da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item 6.3.4 (anterior), que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.

6.3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica, parafusos, etc., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis para sua instalação e funcionamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.3.6. Caso os servidores ofertados não sejam compatíveis com rack de parede com profundidade de 570 mm, deve ser fornecido, para cada servidor não compatível, rack de chão ou parede padrão 19” (dezenove polegadas), com as seguintes características:
- 6.3.6.1. Deve ser de fabricação nacional.
 - 6.3.6.2. Altura mínima de 8Us (oito unidades de rack) e altura máxima de 14Us (quatorze unidades de rack)
 - 6.3.6.3. Porta frontal reversível, com fechaduras para garantia de segurança física para os equipamentos nele instalados.
 - 6.3.6.4. Pintura na cor preta.
 - 6.3.6.5. Laterais removíveis.
 - 6.3.6.6. Profundidade compatível com o servidor ofertado e trilhos para fixação.
 - 6.3.6.7. Kit para fixação na parede, caso o modelo ofertado seja de parede.
 - 6.3.6.8. Pelo menos 4 pontos para fixação na parte traseira, caso o modelo ofertado seja de parede.
 - 6.3.6.9. Furações na parte inferior e superior para passagem de cabos.
 - 6.3.6.10. Régua para rack com pelo menos 8 (oito) tomadas, possuindo amperagem compatível com o equipamento ofertado e plugs e conectores no padrão NBR 14136.

6.4. Garantia, assistência técnica, suporte e manutenção para o lote 1

- 6.4.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou CONTRATADA credenciada, com atendimento *on-site*, telefônico e web, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 6.4.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
- 6.4.2.1. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 6.4.3. Os equipamentos deverão ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue no próximo dia útil após a abertura de chamado técnico devidamente formalizado e constatado o defeito.
- 6.4.4. Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.
- 6.4.5. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware, deverão ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:
- 6.4.5.1. Suporte na modalidade 8x5, das 08:00 às 18:00 em dias úteis.
 - 6.4.5.2. Atualizações e Upgrades do produto.
 - 6.4.5.3. Abertura de chamados por telefone ou Web.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.4.5.4. Atendimento telefônico em até 1 (uma) hora e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- 6.4.5.5. Suporte Remoto.
- 6.4.5.6. Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato.
- 6.4.5.7. Sem limite de requisições para suporte.
- 6.4.6. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 6.4.7. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição e mão de obra.
- 6.4.8. A assistência técnica da garantia consiste em:
 - 6.4.8.1. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
 - 6.4.8.2. Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos.
- 6.4.9. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
 - 6.4.9.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso.
 - 6.4.9.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware.
 - 6.4.9.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.
 - 6.4.9.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
 - 6.4.9.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 6.4.10. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
 - 6.4.10.1. Os equipamentos de tipos 1 e 2 poderão ser instalados nos municípios onde a CONTRATANTE possui Defensorias Regionais, conforme relação apresentada no Anexo II – LISTA DE MUNICÍPIOS.
- 6.4.11. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do fabricante ou CONTRATADA credenciada.
- 6.4.12. O fabricante ou a CONTRATADA credenciada deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

6.4.13. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	Equipamento totalmente inoperante.
2	Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	Equipamento operante com ocorrência de alarmes.
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.4.14. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada no momento de sua abertura.

6.4.15. De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

Nível	Descrição
1	Até 02 (duas) horas úteis para o início do atendimento. Até 01 (um) dia útil para solução/neutralização do problema.
2	Até 04 (quatro) horas úteis para o início do atendimento. Até 2 (dois) dias úteis para solução/neutralização do problema.
3	Até 8 (oito) horas úteis para o início do atendimento. Até 4 (quatro) dias úteis para solução/neutralização do problema.
4	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o início do atendimento. Até 8 (oito) dias úteis para solução/neutralização do problema.

6.4.16. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver totalmente operante.
2	O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.
4	Consultas realizadas tenham sido respondidas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.4.17. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 6.4.18. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- 6.4.19. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante. O mesmo deverá ser entregue com sistema operacional em funcionamento, para pleno restabelecimento do serviço.
- 6.4.20. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.
- 6.4.21. A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 6.4.22. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 6.4.23. Havendo necessidade de substituição de discos em função da garantia, os discos defeituosos devem ser mantidos em posse da CONTRATANTE sem quaisquer ônus.
- 6.4.24. O fabricante ou a empresa CONTRATADA credenciada deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.
- 6.4.25. Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.
- 6.4.26. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 6.4.27. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 6.4.28. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.
- 6.4.29. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.4.30. Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

7. LOTE 2

7.1. Servidor de Rede – Tipo 3

- 7.1.1. Deve possuir especificações mínimas a seguir:
- 7.1.1.1. Deve estar cadastrado no FINAME do BNDES.
 - 7.1.1.2. Possuir sistema operacional Windows Server 2016 Standard pré-instalado com as respectivas licenças.
 - 7.1.1.3. Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U.
 - 7.1.1.4. Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
 - 7.1.1.4.1. Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante, devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.
 - 7.1.1.5. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
 - 7.1.1.6. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB Versão 3.0.
 - 7.1.1.7. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete.
 - 7.1.1.8. Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.
 - 7.1.1.9. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.
 - 7.1.1.10. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.
 - 7.1.1.11. Painel frontal com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug.
 - 7.1.1.12. Fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swappable, com cooler e puxador de gaveta individual, sendo redundantes entre si (1+1).
 - 7.1.1.13. Cada fonte de alimentação deve possuir:
 - 7.1.1.13.1. Potência de 800 (oitocentos) Watts ou superior, devendo ser suficiente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- para suportar o servidor em sua configuração máxima.
- 7.1.1.13.2. Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
- 7.1.1.13.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz.
- 7.1.1.13.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.
- 7.1.1.13.5. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.
- 7.1.1.14. Deve possuir mecanismo de detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento.
- 7.1.1.15. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.
- 7.1.1.16. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).
- 7.1.1.17. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- 7.1.1.18. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 7.1.1.19. Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 7.1.1.20. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 7.1.1.21. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- 7.1.1.22. Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 7.1.1.23. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- 7.1.1.24. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.
- 7.1.1.25. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 7.1.1.26. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- 7.1.1.27. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.1.1.28. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 7.1.1.29. Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 7.1.1.30. Memória:
- 7.1.1.30.1. Deve contemplar no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM, padrão DDR4 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).
 - 7.1.1.30.2. Deve permitir a expansão da memória a pelo menos 1,5 GB (um vírgula cinco terabytes).
 - 7.1.1.30.3. Deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.
 - 7.1.1.30.4. Os módulos instalados no servidor devem estar dispostos e em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.
- 7.1.1.31. Processador:
- 7.1.1.31.1. Cada servidor deve contemplar no mínimo 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com as seguintes características:
 - 7.1.1.31.1.1. 8 (oito), ou mais, núcleos de processamento (cores).
 - 7.1.1.31.1.2. Frequência mínima de 2,1GHz (dois vírgula um gigaherts).
 - 7.1.1.31.1.3. Memória cache de no mínimo 11 MB (onze megabytes).
 - 7.1.1.31.1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo).
 - 7.1.1.31.1.5. Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2.400 MT/s (dois mil e quatrocentos megatransfers por segundo).
 - 7.1.1.31.1.6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.
 - 7.1.1.31.1.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.
 - 7.1.1.31.1.8. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.
 - 7.1.1.31.1.9. Arquitetura x86_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.

7.1.1.32. Placa Mãe:

7.1.1.32.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

7.1.1.32.1.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

7.1.1.32.2. Deve possuir dois, ou mais, slots para processadores.

7.1.1.32.3. Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.

7.1.1.32.4. Possuir 12 (doze), ou mais, slots DIMM de memória DDR4.

7.1.1.32.5. Possuir 03 (três), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 8 vias (x8) ou superior

7.1.1.32.6. Possuir 02 (dois), ou mais, slots PCI-E de 3ª Geração de 16 vias (x16).

7.1.1.32.7. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

7.1.1.32.7.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

7.1.1.32.8. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

7.1.1.32.9. A BIOS deve ser atualizável por software.

7.1.1.32.10. A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

7.1.1.32.11. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.

7.1.1.33. Armazenamento:

7.1.1.33.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro), ou mais, baias para discos de 2,5 polegadas, com capacidade hot-plug.

7.1.1.33.2. Deve ser fornecido com pelo menos 44TB (quarenta e quatro terabytes)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de armazenamento bruto em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 2TB (dois terabytes), velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 polegadas.

7.1.1.33.3. Deve ser fornecido com pelo menos 1.200 GB (mil e duzentos gigabytes) de armazenamento em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 600 GB (seiscentos gigabytes), velocidade rotacional mínima de 10.000rpm (dez mil rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 polegadas.

7.1.1.33.4. Deve possuir controladora RAID (Redundant Array of Independent Drives) com as seguintes características:

7.1.1.33.4.1. Memória cache de, pelo menos, 1 GB (um gigabyte) DDR3 de 1333 Mhz (um mil trezentos e trinta e três megahertz).

7.1.1.33.4.2. Proteção da cache através de memória flash não volátil.

7.1.1.33.4.3. Suportar, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware.

7.1.1.33.4.4. Possuir canais SAS, de no mínimo, 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo).

7.1.1.33.4.5. Possuir canais SATA, de no mínimo, 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo).

7.1.1.33.4.6. Permitir expansão de volumes de forma on-line.

7.1.1.33.4.7. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.

7.1.1.33.4.8. Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

7.1.1.33.4.9. Permitir migração de RAID de forma on-line.

7.1.1.33.4.10. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.

7.1.1.33.4.11. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.

7.1.1.33.4.12. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.

7.1.1.33.5. Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

7.1.1.33.6. O arranjo de discos deve vir configurado em RAID 6 para os discos previstos no item Deve ser fornecido com pelo menos 44TB (quarenta e quatro terabytes) de armazenamento bruto em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 2TB (dois terabytes), velocidade rotacional mínima de 7.200rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 polegadas. e RAID 1 para os discos previstos no item Deve ser fornecido com



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelo menos 1.200 GB (mil e duzentos gigabytes) de armazenamento em discos rígidos (Hard Disk Drive) padrão SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo) ou superior, com capacidade individual mínima de 600 GB (seiscentos gigabytes), velocidade rotacional mínima de 10.000rpm (dez mil rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 polegadas..

7.1.1.33.6.1. Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

7.1.1.33.7. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora HBA (Host Bus Adaptor) FC (FibreChannel) Dual Port padrão PCI-Express 2.0 ou superior, com as seguintes características:

7.1.1.33.7.1. Portas LC auto-negociáveis com suporte a pelo menos 2 Gbps, 4 Gbps e 8 Gbps.

7.1.1.33.7.2. Suporte as funções de “failover” e balanceamento de carga.

7.1.1.33.7.3. Suporte de distância com unidade óptica de vários modos (com diversos tipos de cabos) a uma taxa de 8Gb - OM1 - 21 m, OM2 = 50 m, OM3 -150 m, no mínimo.

7.1.1.33.7.4. Interface ótica integrada e preparada para fibras multi-modo.

7.1.1.33.7.5. Suporte às topologias Ponto-a-ponto, Arbitrated loop (FC-AL) e Switched Fabric (FC-SW).

7.1.1.33.7.6. Deve ser compatível com virtualização N_Port (NPIV) e Virtual Fabric.

7.1.1.33.7.7. Deverá acompanhar 02 (dois) cabos fibrechannel com conectores LC/LC com 5 (cinco) metros de comprimento.

7.1.1.33.7.8. Deve possuir drivers de rede da família de sistemas operacionais: Linux e Windows.

7.1.1.34. Rede:

7.1.1.34.1. Deve contemplar pelo menos:

7.1.1.34.1.1. Duas portas 10GbE (Ten GigabitEthernet) compatível com conectores SFP+.

7.1.1.34.1.2. Duas portas 1GbE (GigabitEthernet) compatível com conectores RJ-45.

7.1.1.34.1.3. Uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).

7.1.1.34.1.4. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).

7.1.1.34.2. Suportar MSI-X (Extended Message-Signaled Interrupts) e RSS (Receive Side Scaling) para redução de overhead e otimização do uso de CPU.

7.1.1.34.3. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation Control Protocol (LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x).

7.1.1.34.4. Realizar, no mínimo, os seguintes offloads: TCP, IP e UDP Checksum



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Offload, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).

7.1.1.34.5. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.

7.1.1.34.6. Suporte a boot remoto de rede para Preboot eXecution Environment (PXE).

7.1.1.34.7. Devem ser fornecidos pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades e pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento, compatíveis com switch Extreme X620-16x.

7.1.1.35. Compatibilidade:

7.1.1.35.1. Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:

7.1.1.35.1.1. Windows Server 2016, ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

7.1.1.35.1.2. Red Hat 6.5, ou superior.

7.1.1.36. Certificados:

7.1.1.36.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

7.1.1.37. Requisitos adicionais:

7.1.1.37.1. Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), devendo os mesmos estarem na linha de fabricação até a data da entrega. Outrossim, é permitida a entrega de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.

7.1.1.37.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

7.1.1.37.3. Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

7.1.1.37.3.1. Fica condicionada à aceitação da Comissão de Licitação, do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregoeiro ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados. (anterior), que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.

7.2. Garantia, assistência técnica, suporte e manutenção para o lote 2

- 7.2.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou CONTRATADA credenciada, com atendimento *on-site*, telefônico e web, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 7.2.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
 - 7.2.2.1. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 7.2.3. Os equipamentos deverão ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue no próximo dia útil após a abertura de chamado técnico devidamente formalizado e constatado o defeito.
- 7.2.4. Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.
- 7.2.5. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware, deverão ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:
 - 7.2.5.1. Suporte na modalidade 24x7x365.
 - 7.2.5.2. Atualizações e Upgrades do produto.
 - 7.2.5.3. Abertura de chamados por telefone ou Web.
 - 7.2.5.4. Atendimento telefônico em até 1 (uma) hora e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
 - 7.2.5.5. Suporte Remoto.
 - 7.2.5.6. Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato.
 - 7.2.5.7. Sem limite de requisições para suporte.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.2.6. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 7.2.7. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição e mão de obra.
- 7.2.8. A assistência técnica da garantia consiste em:
- 7.2.8.1. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
 - 7.2.8.2. Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos.
- 7.2.9. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
- 7.2.9.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso.
 - 7.2.9.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware.
 - 7.2.9.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.
 - 7.2.9.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
 - 7.2.9.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 7.2.10. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
- 7.2.10.1. O equipamento de tipo 3 será instalado no município de Porto Alegre – RS.
- 7.2.11. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do fabricante ou CONTRATADA credenciada.
- 7.2.12. O fabricante ou a CONTRATADA credenciada deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- 7.2.13. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nível	Descrição
1	Equipamento totalmente inoperante.
2	Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	Equipamento operante com ocorrência de alarmes.
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

7.2.14. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada no momento de sua abertura.

7.2.15. De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

Nível	Descrição
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 08 (oito) horas para solução/neutralização do problema.
2	Até 04 (quatro) horas para o início do atendimento. Até 2 (dois) dias para solução/neutralização do problema.
3	Até 8 (oito) horas para o início do atendimento. Até 4 (quatro) dias para solução/neutralização do problema.
4	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento. Até 8 (oito) dias para solução/neutralização do problema.

7.2.16. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver totalmente operante.
2	O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.
4	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

7.2.17. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

7.2.18. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- 7.2.19. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante. O mesmo deverá ser entregue com sistema operacional em funcionamento, para pleno restabelecimento do serviço.
- 7.2.20. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.
- 7.2.21. A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 7.2.22. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 7.2.23. Havendo necessidade de substituição de discos em função da garantia, os discos defeituosos devem ser mantidos em posse da CONTRATANTE sem quaisquer ônus.
- 7.2.24. O fabricante ou a empresa CONTRATADA credenciada deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.
- 7.2.25. Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.
- 7.2.26. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 7.2.27. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 7.2.28. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.
- 7.2.29. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência.
- 7.2.30. Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8. ENTREGA

- 8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 60 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento de material (AFM).
- 8.2. A entrega do lote 1 deverá ser realizada no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Cândio Gomes, nº 241, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, fone (51) 3225-4641.
- 8.3. A entrega do lote 2 deverá ser realizada no Prédio Sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 5º andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90.010-190, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, fone (51) 3210-9426.
- 8.3.1. O descumprimento dos prazos referidos nos itens 8.2 e 8.3 sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.
- 8.4. A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.5. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 8.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade com o regulamento estabelecido para o Credenciamento de Máquinas, Equipamentos, Sistemas Industriais e Componentes no Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES, incluindo, mas não se limitando:
- 9.1.1. Ao número de série do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES, que deverá corresponder exatamente ao da plaqueta de identificação afixada no mesmo bem comercializado.
- 9.1.2. Ao Código CFI do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. Por se tratar de objeto cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito junto ao BNDES, deverá ser apresentada a comprovação de que os bens oferecidos são cadastrados no FINAME e foram produzidos seguindo o Processo de Produção Básico (PPB). Nesses casos, a referida verificação se dará na etapa de entrega dos equipamentos, por meio do Código de Situação Tributária (CST) presente na Nota Fiscal, estando sujeitos à glosa os itens que porventura não se enquadrem no PPB. As mercadorias produzidas conforme o PPB apresentam CST 4, conforme consulta à Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço, do Anexo Código de Situação Tributária do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, considerando também os ajustes promovidos pelo SINEF até a data de emissão da nota fiscal.

9.2.1. A referida comprovação fica dispensada para:

- 9.2.1.1. Os racks que eventualmente necessitem ser fornecidos conforme previsto no item 6.3.6.
- 9.2.1.2. O sistema operacional Windows Server 2016 Standard.
- 9.2.1.3. Cabos de rede e cabos fibrechannel que venham a ser entregues com os equipamentos.

10. RESULTADO ESPERADO

Entrega dos equipamentos pela CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo uso dos recursos pela CONTRATANTE nas Defensorias Regionais, bem como a prestação dos serviços de garantia, assistência técnica, manutenção e suporte aos produtos com qualidade e agilidade.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os equipamentos serão adquiridos mediante processo licitatório, nos termos da legislação nacional vigente em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. e em consonância com as normas e diretrizes estabelecidas no **Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, a ser financiado com recursos do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, mediante operação de crédito interno do Estado.

12. RECURSOS E FONTE

Os recursos orçamentários são oriundos do Tesouro do Estado e do Contrato de Empréstimo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desta forma, as despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias específicas, para o corrente exercício, conforme



rubrica própria

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:
- 13.1.1. Os termos de garantia aos objetos ofertados, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.1.2. Concorde com demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da CONTRATANTE, das condições de entrega do objeto, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Garantia do Produto ou por descumprimento das demais cláusulas fixadas no Anexo I - Termo de Referência, ou, mesmo na Minuta Contratual.
- 13.1.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma prevista no **Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**.
- 13.1.4. Deverá ser anexada a descrição e característica técnica do(s) produto(s), a comprovação dos requisitos exigidos e a garantia e assistência técnica que serão fornecidos, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, especialmente no tocante à garantia do objeto.
- 13.1.4.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, *folders* e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.
- 13.1.4.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.
- 13.1.5. Deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema operacional Windows Server 2016, obtida através da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft, disponível no link: <http://www.windowservercatalog.com>;
- 13.1.6. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para o lote ofertado.
- 13.1.7. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 13.1.8. O LICITANTE deverá descrever, em sua proposta, eventuais termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 13.1.9. O LICITANTE deverá descrever claramente na proposta, além da Marca e Modelo do equipamento, o(s) software(s) oferecido(s), e que se destinam a atender as exigências do edital, bem como o código FINAME do produto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.2. A proponente, a critério do Pregoeiro, poderá ser arguida quanto à formação de sua proposta comercial, objetivando esclarecer ou detalhar os preços, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.
- 14.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Alex Schneider Zis

Função: Coordenador – Diretoria de TI

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2018.

Alex Schneider Zis



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
LISTA DE MUNICÍPIOS

ALEGRETE	ALVORADA
BAGE	BENTO GONCALVES
CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRINHA
CAMAQUÃ	CANOAS
CAPAO DA CANOA	CARAZINHO
CAXIAS DO SUL	CRUZ ALTA
ERECHIM	ESTRELA
FREDERICO WESTPHALEN	GRAVATAI
GUAIBA	IJUI
LAJEADO	NOVO HAMBURGO
OSORIO	PALMEIRA DAS MISSOES
PASSO FUNDO	PELOTAS
PORTO ALEGRE	RIO GRANDE
SANTA CRUZ DO SUL	SANTA MARIA
SANTA ROSA	SANTA VITORIA DO PALMAR
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTIAGO
SANTO ANGELO	SAO BORJA
SAO GABRIEL	SAO LEOPOLDO
SAPIRANGA	SAPUCAIA DO SUL
SOLEDADE	SÃO LUIZ GONZAGA
TAQUARA	TORRES
TRAMANDAI	URUGUAIANA
VACARIA	VIAMAO



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- j) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- k) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo VI;
- l) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

m) o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

n) no caso de sociedade cooperativa, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

n.1) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei federal nº5.764/1971;

n.2) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

n.3) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

n.4) registro previsto na Lei federal nº 5.764/1971, art. 107;

n.5) comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

n.6) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato; em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

n.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

o) Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica:

o.1) No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia conforme previsto nos itens 6.4 e 7.2 do Termo de Referência (**Garantia, assistência técnica, suporte e manutenção**). Caso a empresa LICITANTE seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o.2) No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é credenciada junto ao fabricante.

p) Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu:

p.1) **Para o Lote 1:** no mínimo, 15 (quinze) servidores de rede com características compatíveis ou superiores aos requisitados no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, para 1 (uma) instituição pública ou privada.

p.2) **Para o Lote 2:** no mínimo, 1 (um) servidor de rede com características compatíveis ou superiores aos requisitados no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, para 1 (uma) instituição pública ou privada.

OBS: Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

- a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.
- b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
- d) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características e o material/serviço entregue.
- f) indicar local e data da emissão do atestado.
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 002397-30.00/17-0

Pregão Eletrônico nº 12/2018

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seu, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2018, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, novos, com garantia, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

1.2. Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente contrato são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	30	Servidor de Rede – Tipo 1
	02	05	Servidor de Rede – Tipo 2
2	01	01	Servidor de Rede – Tipo 3



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ (.....), aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	01	30	Servidor de Rede – Tipo 1	XX,XX	XX,XX
	02	05	Servidor de Rede – Tipo 2	XX,XX	XX,XX
02	01	01	Servidor de Rede – Tipo 3	XX,XX	XX,XX
Valor total				XX,XX	

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 30.01
Instrumento de Programação: 5896
Recurso: 0307
Natureza Despesa: 4.4.90.52.5228

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado contra

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida com CNPJ da Contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos. Caso o equipamento não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas,





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no item 8 do Termo de Referência.

8.2. Provisoriamente, a entrega dos equipamentos ocorrerá de acordo com as especificações constantes no Edital e presentes no Termo de Referência.

8.3. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do recebimento provisório previsto no item 8.2.

8.4. Somente serão aceitos os equipamentos que estiverem em plena sintonia com o requisitado pela Defensoria Pública, considerando, ainda, os laudos, amostras, e demais condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

9.1. O prazo para o fornecimento, a forma e o local de entrega dos servidores por parte da CONTRATADA deverão estar em consonância com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. Caso não esteja de acordo com o exigido no Edital, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de devolução do objeto, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Executar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

10.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes.

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, de fabricação nacional ou que atenda o índice de nacionalização estabelecido pelo BNDES e de primeira qualidade.

10.1.4. Fornecer os produtos contratados acompanhados de manuais de instrução, especificações e acessórios necessários, se houver;

10.1.5. Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

10.1.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação;

10.1.9. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, Atendendo prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.

10.1.10. Manter sigilo, por si, seus empregados e prepostos, sobre quaisquer dados, materiais, documentos, informações ou dados gerais em razão do Contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, salvo se houver consentimento expresso da CONTRATANTE.

10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

10.1.12. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos, durante a execução do certame, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

10.1.13. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento de Material (AFM), os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

10.1.14. Demais obrigações estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos equipamentos entregues, podendo suspender demais entregas até que a situação seja regularizada.

11.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.1.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

11.1.5. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada.

11.1.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, **e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

- a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) inexecução total do objeto licitado: até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) inobservância dos prazos previstos nos itens 6.4.15 e 7.2.15 do Termo de Referência: multa de acordo com a tabela abaixo, conforme níveis de severidade definidos nos itens 6.4.13 e 7.2.13. do Termo de Referência:

Não Atendimento do Nível	Multa
1	5% do valor do equipamento
2	3% do valor do equipamento
3	2% do valor do equipamento
4	1% do valor do equipamento

12.3.1. A multa será cumulativa por cada período de tempo definido para o atendimento do chamado técnico e não solucionado, até o limite de 10 períodos consecutivos não observados pela Contratada.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.2. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.3.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.4. O valor decorrente das sanções aplicadas à CONTRATADA poderá ser descontado da fatura devida pela CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

12.7. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

14.1. Deverão ser prestados conforme disposto nos itens 6.4 e 7.2 do Termo de Referência que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

15.1.1. A fiscalização referida no item 15.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

15.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.1.3. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.1.4. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

16.2. O prazo de vigência contratual para garantia, assistência técnica e suporte técnico de todos os equipamentos será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos servidores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

17.2. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

17.3. É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

17.4. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerdt
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome legível:

CPF n.º

2 _____

Nome legível:

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 12/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 12/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa, com logotipo, nome, dados)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A/C: Senhor Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 12/2018

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, novos, com garantia, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

A presente proposta atende as demais condições constantes no Edital, Anexos e Planilha abaixo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOTE 01

Lote	Item	Descrição (Marca modelo, especificações)	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	01	Servidor de Rede – Tipo 1	30		
	02	Servidor de Rede – Tipo 2	05		
VALOR TOTAL				R\$	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOTE 02

Lote	Item	Descrição (Marca modelo, especificações)	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	01	Servidor de Rede – Tipo 3	01		
VALOR TOTAL				R\$	





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dose servidores de rede, novos, com garantia, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2018. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da CONTRATADA, das condições de entrega dos equipamentos, das condições de garantia, do envio da Amostra/Modelo e ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas e etc.

O prazo de garantia de ambos os lotes é de 5 (cinco) anos e será prestada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.4 e 7.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital - Garantia, assistência Técnica, suporte e manutenção.

Anexamos à presente, para fins de comprovação dos requisitos e especificações, todos os documentos inerentes às características dos itens ofertados, com vistas a atender as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital em comento (Obs: A comprovação aqui referida entende-se como obrigação da proponente em informar e demonstrar todos os requisitos e especificações solicitadas para os objetos, ciente de que a não comprovação ensejará desatendimento aos termos previstos no Instrumento Convocatório e consequente desclassificação da proposta):

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo, bem como entregar os objetos no local determinado no Edital e prestar a garantia exigida, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		E-mail:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 12/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM – Nº

Rua Sete de Setembro, 666
CNPJ – 74.704.636/0001-50
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (51) 3211-2233
Unidade de Patrimônio:
(51) 3225-4641

Processo:
Nota de Empenho:
Data do Empenho:

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e OS nº 2/2013 DPE/RS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Fone:

Preposto da Empresa:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITAR IO	TOTAL

N.ITENS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	SUBTO TAL
XX	XX dias após entrega da mercadoria	xx Dias após dd/mm/a aaa	TOTAL

Recebimento de Mercadorias:

09:00-12:00/13:00-18:00- Seg a Sex

Fiscal DPE:

Local de entrega

Rua Cânciao

Gomes, 241

(51) 3225.4641

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter mercadorias de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente cfe. Art.73 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, ____/____/2018

Ciente em

____/____/____

Viro José Zimmermann
Diretor-Geral

Responsável da Empresa

**CONTRATAÇÃO SUBMETIDA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, LEI
ESTADUAL Nº 13.179/2009 E PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 12/2018 E TERMOS DA
PROPOSTA VENCEDORA**

